



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO BARRA-FUNDENSE DE ESTUDANTES - ABES.

**Base legal:** Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14, Lei complementar nº101, de 04-05-2000, e Lei Municipal 1131 de 13-12-2018.

**Objeto:** Auxílio financeiro para a entidade

**Valor:** até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Mensais do período de 10 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, a referida entidade a anos vêm estabelecendo e desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal, visando atender aos interesses dos alunos, principalmente no tocante ao transporte de alunos Educação Básica e Ensino Superior. Cabe salientar que esta é a única Entidade no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância .

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda, 04 de março de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO BARRA-FUNDENSE DE ESTUDANTES - ABES.

**Base legal:** Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 e Lei Municipal nº1131, de 13 de dezembro de 2018.

**Objeto:** Auxílio financeiro para a Associação Barra-Fundense De Estudantes – ABES, visando o auxílio financeiro para serem utilizados exclusivamente no custeio de transporte escolar dos alunos de educação básica e ensino superior.

**Valor:** até R\$ 8. 000,00 (oito mil reais) Mensais

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico o Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANDRÉ PIAIA, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, e inciso II e Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil **Associação Barra-Fundense De Estudantes - ABES**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, a referida entidade a anos vêm estabelecendo e desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal, visando atender aos interesses dos alunos, principalmente no tocante ao transporte de alunos Educação Básica e Ensino Superior. Cabe salientar que esta é a única Entidade no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda, 04 de março de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**

Prefeito Municipal